



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 66/2016

TERMO N.º 01 DE
RERRATIFICAÇÃO E
PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO N.º 53/2014.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Ilustríssimo Secretário Adjunto de Saúde, **PETERSON DA SILVA CABRAL**, portador da Cédula de Identidade n.º 139329 OAB/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.362.087-78 e a sociedade empresarial **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.733.497/0001-69, situada na Estrada do Baldeador, n.º 550, Baldeador, Niterói/RJ, CEP: 24.240-210, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FÁBIO CHAGAS VIANA**, portadora de Cédula de Identidade n.º 07683267-4, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.907.207-55 e **AGATHA RESENDE MARINS CARVALHO**, portadora de cédula de identidade 12.971.714-6 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.518.457-96 resolvem celebrar o presente **TERMO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 53/2014**, de acordo com o processo administrativo n.º **12842/2014**, observando-se as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 047/2013 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto alteração do **Contrato n.º 53/2014, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE POSTO DE SAÚDE IDELFONSO G. FERREIRA – CENTRO – MARICÁ/RJ – CNES: 2266881, CONFORME PROPOSTA N.º 04311955000110/2011-01, RELATIVA AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIÃO** na forma abaixo:

- I. Acréscimo de **46,19% (Quarenta e seis inteiros e dezenove por cento)**, nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no disposto no art. 65, I “b” c/c §1º, do mesmo artigo da Lei n.º 8666/93;
- II. Supressão de **46,19% (Quarenta e seis inteiros e dezenove por cento)** nos quantitativos inicialmente contratados, com fundamento no disposto no art. 65, I “b” c/c §1º, do mesmo artigo da Lei n.º 8666/93;
- III. Alteração do projeto básico com a inclusão de itens novos, porém necessários para a execução do objeto contratado, com fundamento no disposto no art. 65, I, “a” da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

I.I. O valor do **Contrato n.º 53/2014**, em decorrência do objeto constante no inciso I da cláusula primeira, sofrerá um acréscimo de valor **R\$ 59.322,04 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que tornam-se parte integrante deste Termo.

I.II. O valor do **Contrato n.º 53/2014**, em decorrência do objeto constante no inciso II da cláusula primeira, sofrerá uma supressão de valor **R\$ 59.322,04 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que tornam-se parte integrante deste Termo.

I.III. O valor global do **Contrato n.º 53/2014**, não sofrerá alterações em decorrência das alterações citadas tendo em vista que o objeto contido no item I e II não implicará em dispêndio financeiro além dos acréscimos descritos.

Parágrafo único: Em decorrência da presente alteração inicialmente contratado as despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho n.º 20.02.10.122.0013.2191

Elemento de despesa n.º 3.4.4.9.0.51.00.00.00.

Fonte de Recurso n.º 202, 206 e 236.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato n.º 53/2014**, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na lei complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 22 de março de 2016.


Município


Contratada